



Município de

Sentinela do Sul

SENTINELA DO SUL - RS

Mensagem nº 009/2021

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

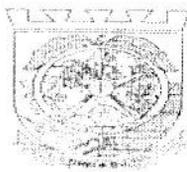
**Projeto de Lei nº 009/2021** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Fonoaudiólogo e 02 (dois) Professores Séries Iniciais.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em regime de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 09 de abril de 2021.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal



Município de

Sentinela do Sul

Período 2021-2024

**Projeto de Lei nº 009/2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Fonoaudiólogo e 02 (dois) Professores Séries Iniciais.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

**I** – 01 (um) Fonoaudiólogo, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais;

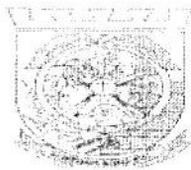
**II** - 02 (dois) Professores Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado nº 001/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

**Parágrafo único** - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerão à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º, da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.



Município de  
**Sentinela do Sul**  
Gestão 2021-2024

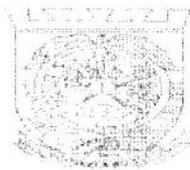
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2021.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais dos seguintes profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura:

- 01 (um) Fonoaudiólogo que atuará no desenvolvimento do trabalho de prevenção no que se refere a área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia de fonoaudióloga na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

- 02 (dois) Professores Séries Iniciais, que atuarão junto a Escola de Ensino Fundamental Olavo Bilac, desenvolvendo as seguintes funções: envolver-se no processo de Educação do aluno de maneira integral; orientar na aprendizagem do aluno, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao Plano Político Pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas aula definidos pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

Encaminhamos este projeto para apreciação e deliberação, uma vez que o cargo de Fonoaudiólogo não obteve nenhum aprovado no Concurso Público nº 001/2019, sendo de extrema necessidade o suprimento da vaga em aberto.

O Fonoaudiólogo desempenha suas funções tendo por objetivo auxiliar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia, dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos, participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos, entre outras funções.

Ademais, faz-se necessária a contratação deste profissional para prestar atendimento aos alunos da rede Municipal de ensino, como também demandas da Secretaria de Saúde, existindo, dessa forma, uma grande demanda desses serviços, uma vez que faz 03 (três) anos que esta atividade não vem sendo desempenhada no município.

A necessidade da contratação de 02 (dois) professores de séries iniciais, se dá devido ao grande número de alunos nas turmas de 1º e 3º ano da Escola de Ensino Fundamental Olavo Bilac, tendo que ocorrer, dessa forma, a divisão das turmas uma vez que continuam



Município de  
**Sentinela do Sul**

Geórgia 2021-2024

mais de 35 alunos matriculados, carecendo, deste modo, de mais professores para desempenharem referidas funções.

Outrossim, foi solicitado junto ao quadro de magistério municipal um professor para suprir a necessidade com desdobramento de carga horária, contudo devido ao turno, não houve êxito, desta forma, solicitamos a contratação emergencial destes profissionais para atenderem a demanda de alunos nesse ano letivo atípico devido a pandemia do Coronavírus.

Por fim, para o funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência entendemos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para as contratações temporárias pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Ainda, segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2021.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal